



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 236.741,28 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento de Propostas: **27/04/2026.**

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto_2623 - regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO Nº 024/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 de abril de 2026.**

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 024/2026, modalidade **Pregão Presencial nº 008/2026**, de 08 de abril de 2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023
sítio endereço: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitacoes_12053312.pdf.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Até o dia **26/04/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia **27/04/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035**, Guaraci/SP, até às **08:00 horas do dia 27 de abril de 2026** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo local (**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES**



Prefeitura
do Município
de Guaraci



PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035, Guaraci/SP) às 08:15 horas do dia 27 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com autenticação ou acompanhado da via original)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida ou assinatura digital)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.



3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2026** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Clausula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V,

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PREGÃO Nº 008/2026- PROCESSO Nº 024/2026	PREGÃO Nº 008/2026- PROCESSO Nº 024/2026
ABERTURA DIA: 27/04/2026, ÀS 08:15 HORAS	ABERTURA DIA: 27/04/2026, ÀS 08:15 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)	PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.



- c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº1 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total;
- e) **Validade da Proposta:** 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **Condições de fornecimento:** conforme Termo de Referência;
- g) **Condição de pagamento:** em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal,
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital;



b) **apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, conforme valores descritos do Anexo II;**

c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

6.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

f) Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



- a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou objeto compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante.
- b) Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa:
- b.1.) que aceita e se submete às normas do presente edital e da minuta de contrato;
 - b.2.) que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;
 - b.3) que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº. 9.854/99.
 - b.4) que se vencedor fornecerá os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários à execução do objeto desta licitação;
 - b.5) que o proponente se responsabiliza pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas, conforme anexo;
 - b.6) dispõe de equipe técnica e de profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos;



b.7) que o licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

b.8.) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio dos critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133, no caso de empate de preços.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. contiver vícios insanáveis;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), entretanto, fica consignado o disposto na Clausula 5 do presente edital.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1.** As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.
- 9.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.5.** Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.6.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.
- 9.7.** Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar o Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.



10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os serviços objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada diretamente ao município, mediante requisições e conforme Termo de Referência.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de



qualquer material entregue.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.1.1. O prazo de 60 (sessenta) dias é adotado em conformidade com a política municipal de pagamentos em ordem cronológica, garantindo isonomia de tratamento entre todos os credores do Município (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme justificativa formal constante dos autos. Esse prazo encontra respaldo jurídico no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 30 dias apenas como regra subsidiária, aplicável na ausência de estipulação contratual diversa, o que não é o caso dos presentes autos, onde o prazo está expressamente previsto neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

12.1.2. A adoção do prazo de 60 dias justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

- I. Princípio da Ordem Cronológica de Pagamentos: O Município de Guaraci adota, como diretriz administrativa consolidada, o pagamento de suas obrigações em estrita ordem cronológica de vencimento, conforme exigido pelo art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da isonomia e da impessoalidade. A uniformização do prazo de pagamento em 60 dias para todas as contratações municipais garante a lisura e a rastreabilidade da ordem cronológica, evitando que contratações com prazos distintos gerem dificuldades na gestão da fila de pagamentos e eventual tratamento desigual entre credores.
- II. Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira: O ciclo de execução orçamentária do Município, que compreende as fases de empenho, liquidação e pagamento, demanda prazo compatível com a verificação da regularidade da prestação dos serviços, a instrução da nota fiscal, a conferência pelo fiscal do contrato e o processamento pela Contabilidade e Tesouraria. O prazo de 60 dias é o que melhor se adequa à realidade administrativa do ente municipal de pequeno porte, garantindo que os pagamentos sejam realizados com a devida segurança



jurídica e financeira, sem risco de pagamento por serviço não efetivamente executado ou verificado.

III. Ausência de Prejuízo à Contratada e Adequação ao Objeto: III — Ausência de Prejuízo à Contratada e Adequação ao Objeto: Tratando-se de contratação de serviços de natureza contínua, executados sob demanda mediante emissão de Ordens de Serviço ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o prazo de 60 dias não compromete a sustentabilidade econômico-financeira da contratada, uma vez que os serviços são prestados de forma parcelada e o pagamento, embora postergado, é certo e possui previsão orçamentária confirmada. Não há, portanto, desequilíbrio contratual que justifique redução do prazo. Assim, o prazo de pagamento de 60 (sessenta) dias, tem conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da isonomia e da boa gestão financeira municipal.”

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

13.1.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá comprovar os requisitos técnicos do objeto nos termos do item 4.5 do Termo de referência.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária



será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar o contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar o contrato (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas

13.6. O prazo de vigência da ata do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



14.2.3. fraudar a licitação

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.3. advertência;

14.3.4. multa;

14.3.5. impedimento de licitar e contratar e

14.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.4. as peculiaridades do caso concreto

14.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

16.2. ESCLARECIMENTOS

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

16.3. IMPUGNAÇÃO

16.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 16.3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.
- 17.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.
- 17.4.** O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão.
- 17.5.** Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 17.6.** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.
- 17.7.** Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 17.8.** Integram o presente Edital:



Prefeitura do Município de Guaraci



- Anexo I** Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II** Planilha Descritiva;
- Anexo III** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;
- Anexo V** Declaração de Conformidade;
- Anexo VI** Modelo de Proposta;
- Anexo VII** Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** Termo de notificação e ciência.

Guaraci/SP, 09 de abril de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Eliana de Souza Almeida da Silva

Daniela Pivello

Renata Cristina Irene de Brito

Anderson Dutra Sant' Anna



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Locação de caminhão compactador de lixo destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Guaraci/SP, pelo período de 12 meses.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência** do serviço público essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Guaraci/SP.

A coleta de resíduos sólidos constitui atividade indispensável à manutenção das condições adequadas de saúde pública, salubridade urbana e preservação ambiental, sendo dever do Poder Público sua prestação de forma contínua, eficiente e universal, nos termos das diretrizes de gestão de resíduos e dos princípios que regem a Administração Pública.

Atualmente, o Município dispõe de **01 (um) caminhão coletor de lixo próprio**, o qual, de forma isolada, não é suficiente para atender integralmente à demanda operacional da coleta de resíduos, especialmente diante da necessidade de cobertura de todo o perímetro urbano, cumprimento de rotas regulares e prevenção de acúmulo de resíduos.

Adicionalmente, o Município mantém **01 (um) caminhão coletor de lixo locado**, por meio de contratação vigente. Entretanto, após análise administrativa e financeira, verificou-se que o contrato atualmente em execução apresenta **custo superior aos parâmetros de mercado**, tornando-se economicamente desvantajoso para a Administração.

A insuficiência da frota própria, aliada à essencialidade do serviço de coleta de lixo e à inviabilidade econômica da contratação vigente, evidencia a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, com vistas à obtenção de solução mais vantajosa e eficiente.

A ausência de contratação adequada poderá resultar em:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ: 246.596.318/0001-88



- descontinuidade ou irregularidade na coleta de resíduos sólidos;
- acúmulo de lixo em vias públicas;
- riscos à saúde da população;
- degradação das condições ambientais urbanas;
- comprometimento da imagem e da atuação institucional da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a adequada prestação do serviço público de coleta de resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da continuidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Guaraci/SP encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação foi identificada no curso do exercício administrativo como necessidade operacional relevante, decorrente da ampliação da demanda pelos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

2.2. Não obstante, a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) oportunamente informada(s) pelo Departamento de Contabilidade, por meio de declaração de dotação a ser juntada aos autos do processo administrativo, previamente à assinatura do contrato

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão detalhados no edital do procedimento licitatório.

3.2. Vedação à Participação de Pessoa Física



Prefeitura do Município de Guaraci



A participação de pessoa física não se mostra adequada à natureza do objeto, considerando que a contratação envolve a disponibilização de equipamento especializado, manutenção contínua, eventual substituição emergencial e responsabilidade por riscos operacionais, características que demandam estrutura empresarial compatível com a execução contratual.

3.3. Requisitos Técnicos do Objeto

O veículo a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- caminhão equipado com sistema compactador de resíduos sólidos;
- capacidade mínima de 15m³ (compactado);
- carroceria estanque, evitando vazamento de chorume;
- compartimento para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- sistema de descarga automática;
- dispositivo para coleta de containers;
- atendimento às normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;
- idade máxima de 5 (cinco) anos;
- excelente estado de conservação e funcionamento.

3.4. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- assegurar a disponibilidade contínua do veículo;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir o equipamento em caso de falha no prazo máximo de 12 horas;
- disponibilizar veículo reserva;
- manter seguro contra danos a terceiros.

3.5. Qualificação Técnico-Operacional

Considerando a natureza do objeto — locação de caminhão compactador de lixo destinado à execução de serviço público essencial e contínuo — revela-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por parte dos licitantes, com o objetivo de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas.



Prefeitura do Município de Guaraci



A execução do objeto envolve não apenas a disponibilização de equipamento específico, mas também a garantia de sua plena operacionalidade, manutenção contínua, substituição em caso de falha e atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis, o que demanda estrutura técnica e operacional adequada por parte da contratada.

Dessa forma, deverá ser exigida, no instrumento convocatório, a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação deverá evidenciar que o licitante possui experiência na locação e/ou operação de caminhões compactadores de lixo ou equipamentos equivalentes, demonstrando aptidão para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço contratado.

A Administração poderá, ainda, estabelecer critérios objetivos de aferição da compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive quanto a quantitativos mínimos e prazos de execução, desde que observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação à restrição indevida da competitividade.

4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda estimada compreende a locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Tal quantitativo foi definido com base na necessidade de complementação da frota municipal existente, visando garantir a cobertura integral das rotas de coleta de resíduos sólidos.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade mínima de 15m ³ (compactado) com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg. 805mm x comp. 1.415mm x alt. 1.315mm)	Mês	12



5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido.

A análise considerou não apenas a disponibilidade de mercado, mas também a experiência administrativa recente do Município, especialmente no que se refere à contratação atualmente vigente para locação de caminhão coletor de resíduos sólidos, a qual se revelou economicamente desvantajosa, motivando a reavaliação da solução adotada.

Nesse contexto, o levantamento foi estruturado nos seguintes termos:

5.1. Situação Atual da Administração

Atualmente, o Município dispõe de 02 (dois) caminhões destinados à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, sendo um de propriedade da Administração e outro oriundo de contratação administrativa de locação. Contudo, conforme análise interna constante dos autos, a contratação vigente apresentou elevação significativa de custos ao longo de sua execução, tornando-se economicamente inviável para a continuidade nos moldes originalmente pactuados. Tal circunstância impõe à Administração a necessidade de reavaliar o modelo de contratação adotado, com vistas à obtenção de solução mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, garantindo, simultaneamente, a continuidade e a eficiência do serviço público essencial de limpeza urbana.

5.2. Pesquisa de Mercado e Existência de Fornecedores

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a portais oficiais de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência de diversos entes federativos, nos quais se identificou elevado número de procedimentos licitatórios destinados à locação de caminhões coletores de resíduos sólidos. Verificou-se que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas, havendo participação recorrente de múltiplos licitantes nesses certames, o que evidencia a existência de mercado competitivo e apto a atender às necessidades da Administração. Essa constatação reforça a viabilidade da realização de novo procedimento licitatório, com expectativa de obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da concorrência entre fornecedores.



5.3. Análise das Alternativas Possíveis

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Manutenção da contratação vigente: a manutenção da contratação atualmente em vigor foi considerada inadequada, tendo em vista que os valores praticados se tornaram economicamente desvantajosos para a Administração, comprometendo a eficiência na alocação dos recursos públicos. A permanência desse modelo implicaria continuidade de despesa elevada, sem garantia de compatibilidade com os preços de mercado atualmente praticados.

Alternativa 2 — Aquisição de novo veículo próprio: a aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos para ampliação da frota própria foi avaliada como alternativa possível, porém menos adequada no cenário atual, em razão do elevado custo de investimento inicial, da necessidade de planejamento orçamentário mais robusto, bem como dos encargos adicionais relacionados à manutenção, seguro, gestão de frota e depreciação do bem. Além disso, tal solução reduz a flexibilidade administrativa para ajustes futuros conforme variações na demanda.

Alternativa 3 — Realização de nova licitação para locação: a realização de novo procedimento licitatório para locação de caminhão coletor de resíduos sólidos configura alternativa juridicamente possível e operacionalmente viável, pois permite a contratação de empresa especializada para disponibilização do veículo necessário à execução dos serviços de coleta de resíduos. Tal solução possibilita a definição de novas condições contratuais, adequadas às necessidades atuais da Administração, incluindo requisitos técnicos, padrões de desempenho e obrigações relacionadas à manutenção e disponibilidade do veículo.

5.4. Fundamentação da Alternativa Adotada

Diante das análises realizadas, a alternativa consistente na realização de novo procedimento licitatório para locação de caminhão coletor de resíduos sólidos mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Essa conclusão decorre do fato de que a contratação vigente revelou-se economicamente desvantajosa, inviabilizando sua manutenção, ao passo que a aquisição de veículo próprio demandaria elevado investimento inicial e maior complexidade na gestão patrimonial e operacional da frota.



Prefeitura do Município de Guaraci



A realização de nova licitação permite à Administração redefinir as condições da contratação, promovendo maior aderência aos preços praticados no mercado, ampliando a competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a locação transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção, conservação e disponibilidade do veículo, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior continuidade na prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Por fim, a solução adotada preserva a flexibilidade administrativa, permitindo ajustes contratuais futuros conforme a evolução da demanda, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

5.5. Justificativa para a Adoção do Pregão Presencial

A licitação destinada à contratação do objeto será realizada na modalidade **Pregão**, em sua **forma presencial**, por se tratar de contratação de objeto classificado como bem/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. Amparo legal para Municípios de pequeno porte

O Município de Guaraci, segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — disponíveis em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/guaraci.html> —, possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes no corrente ano. Essa condição demográfica confere ao Município o benefício previsto expressamente no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei (1º de abril de 2021), para que os Municípios com até 20.000 habitantes cumpram a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica prevista no §2º do art. 17 da mesma Lei. Portanto, durante esse período de transição, o Município de Guaraci está legalmente autorizado a realizar licitações na forma presencial, sem que isso configure qualquer irregularidade.



6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário de referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços a partir da utilização do software "SIS Cotação", que realiza pesquisas diretas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como os portais BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Preços Públicos e Portais da Transparência de outros municípios. A documentação de suporte encontra-se nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade 15m³ (compactado). Com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg. 805mm x comp. 1.415mm x alt. 1.315mm)	Mês	12	R\$ 19.728,44	R\$ 236.741,28

O valor total estimado da contratação é de R\$ 236.741,28 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos, devidamente equipado e em condições adequadas de operação, com vistas a complementar a frota municipal existente e assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Guaraci/SP.



Prefeitura do Município de Guaraci



A contratação deverá contemplar o fornecimento do veículo em plenas condições de uso, incluindo todos os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, tais como sistema de compactação, dispositivos de segurança, conformidade com normas ambientais e de trânsito, bem como atendimento às exigências operacionais da Administração.

A solução adotada insere-se no contexto de reestruturação da forma de atendimento da demanda administrativa, considerando que o Município já dispõe de um caminhão próprio e atualmente opera com apoio de veículo locado, cuja contratação vigente se mostrou economicamente desvantajosa. Dessa forma, a nova contratação busca não apenas suprir a necessidade material, mas também corrigir distorções identificadas no modelo anterior, promovendo maior eficiência e economicidade.

Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a solução apresenta vantagens relevantes em comparação à aquisição de ativo permanente, uma vez que:

- elimina a necessidade de elevado investimento inicial para aquisição de veículo próprio;
- transfere à contratada os encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e disponibilidade do veículo;
- reduz os riscos associados à depreciação, obsolescência e indisponibilidade do equipamento;
- permite maior flexibilidade administrativa para adequação da frota às necessidades futuras do Município.

A contratação deverá estabelecer requisitos mínimos de desempenho e disponibilidade do veículo, garantindo que o caminhão locado permaneça apto à execução dos serviços durante toda a vigência contratual, com substituição imediata em caso de falhas, indisponibilidade ou inadequação técnica.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a solução está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:

- ao princípio do planejamento (art. 5º), evidenciado pela análise prévia das alternativas disponíveis;
- à busca da proposta mais vantajosa (art. 11), considerando não apenas o menor preço, mas também os custos indiretos e riscos envolvidos;
- à eficiência e economicidade, mediante escolha de solução que otimiza a relação custo-benefício para a Administração;



Prefeitura
do Município
de Guaraci



- à gestão de riscos, com transferência de responsabilidades operacionais relevantes ao contratado.

Adicionalmente, a solução permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos de locação tendem a ser mais estáveis e distribuídos ao longo do tempo, em comparação com os custos variáveis associados à manutenção de frota própria.

A execução contratual deverá observar padrões rigorosos de qualidade e desempenho, a serem detalhados no Termo de Referência, incluindo critérios objetivos para medição da disponibilidade do veículo, prazos de substituição, condições de manutenção e penalidades por descumprimento contratual. Dessa forma, a solução proposta não se limita à simples disponibilização de um veículo, mas configura um modelo contratual estruturado para assegurar a continuidade de serviço público essencial, com redução de riscos operacionais, maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto, que consiste na locação de caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos em condições completas de operação.

O eventual fracionamento comprometeria a execução contratual, dificultando a definição de responsabilidades, a fiscalização e a garantia de disponibilidade do veículo, além de aumentar riscos operacionais e prejudicar a continuidade do serviço.

Do ponto de vista econômico, não se identificam ganhos de competitividade ou vantajosidade com o parcelamento, uma vez que o mercado fornece o objeto de forma integrada.

Assim, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela ausência de benefício econômico no parcelamento, devendo a contratação ser realizada de forma única.



9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar resultados concretos e mensuráveis à Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A locação de caminhão coletor de resíduos sólidos visa não apenas suprir uma necessidade operacional imediata, mas estruturar uma solução capaz de gerar ganhos institucionais relevantes, conforme descrito a seguir:

a) Garantia da continuidade do serviço público essencial

A contratação permitirá a manutenção ininterrupta dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, evitando descontinuidade decorrente da insuficiência de frota ou da eventual indisponibilidade de veículos, assegurando a regularidade de um serviço essencial à saúde pública e ao meio ambiente.

b) Melhoria da eficiência operacional

Com a disponibilização de veículo adequado e em plenas condições de uso, a Administração poderá otimizar as rotas de coleta, reduzir falhas operacionais e garantir maior previsibilidade na execução dos serviços, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

c) Redução de riscos operacionais

A transferência da responsabilidade pela manutenção, conservação e disponibilidade do veículo à empresa contratada reduz significativamente os riscos relacionados a quebras, indisponibilidade e custos imprevistos, assegurando maior estabilidade na execução do serviço.

d) Maior economicidade da contratação

A realização de novo procedimento licitatório permitirá a obtenção de condições contratuais mais vantajosas em relação à contratação vigente, com preços alinhados ao mercado e melhor relação custo-benefício, evitando a perpetuação de despesas excessivas.



e) Flexibilidade administrativa e melhor gestão da frota

A solução por meio de locação possibilita ajustes futuros conforme a evolução da demanda, sem necessidade de imobilização de recursos em aquisição de ativo permanente, permitindo maior racionalidade na gestão da frota municipal.

f) Melhoria na gestão e controle contratual

A definição clara de obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade do veículo e prazos de substituição, permitirá maior efetividade na fiscalização e na aplicação de penalidades, contribuindo para o cumprimento integral do contrato.

g) Conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021

A contratação está alinhada com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos, assegurando que a solução adotada seja não apenas juridicamente válida, mas também administrativamente adequada e sustentável.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- verificação da disponibilidade orçamentária;
- elaboração do Termo de Referência detalhado;
- elaboração do edital de licitação;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- acompanhamento da prestação dos serviços.



11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a eficácia da presente contratação ou que com ela mantenham relação de interdependência operacional ou financeira.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida envolve a disponibilização e operação de caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos, atividade que, embora essencial à manutenção da salubridade urbana e à adequada gestão de resíduos, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados no planejamento da contratação, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto decorrem, sobretudo, da operação do veículo e das atividades correlatas, podendo ser assim sintetizados:

- emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustível, com impacto na qualidade do ar;
- consumo de recursos naturais não renováveis, especialmente combustíveis fósseis;
- geração de resíduos oriundos da manutenção veicular, tais como óleos lubrificantes, filtros e componentes substituídos;
- riscos de vazamentos de fluidos, com potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos;
- geração e eventual extravasamento de chorume durante a coleta e transporte de resíduos sólidos, com risco de contaminação ambiental e degradação das vias públicas.

Diante desses impactos, a mitigação deverá ser incorporada como diretriz da contratação, mediante a definição de obrigações específicas à contratada, dentre as quais destacam-se:

- exigência de que o veículo atenda integralmente à legislação ambiental e às normas de controle de emissões vigentes;



Prefeitura do Município de Guaraci



- manutenção preventiva e corretiva adequada, assegurando o bom funcionamento do sistema de compactação e vedação do compartimento de carga;
- obrigatoriedade de adequado funcionamento do sistema de contenção de chorume, de modo a evitar vazamentos durante a coleta e o transporte dos resíduos;
- responsabilidade da contratada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- previsão de substituição do veículo em caso de falhas que comprometam o desempenho ambiental ou operacional;
- adoção de boas práticas operacionais que minimizem riscos de derramamento de resíduos ou líquidos nas vias públicas.

Ressalta-se que o controle adequado do chorume é elemento essencial para a execução ambientalmente segura do serviço, devendo o veículo possuir sistema eficiente de vedação e armazenamento, evitando o gotejamento em vias públicas e a consequente contaminação do solo e da rede de drenagem urbana.

Por fim, destaca-se que a própria natureza do serviço — coleta regular de resíduos sólidos — constitui medida de relevante interesse ambiental, contribuindo para a adequada destinação dos resíduos e para a prevenção de impactos ambientais mais severos decorrentes do descarte irregular.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são inerentes à sua natureza, porém plenamente mitigáveis mediante as exigências contratuais propostas, estando a contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para locação de caminhão coletor de resíduos sólidos urbanos é tecnicamente adequada, administrativamente necessária e juridicamente viável, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Guaraci



A necessidade da contratação decorre da essencialidade do serviço de coleta de resíduos sólidos e da insuficiência da estrutura atualmente disponível, somada à constatação de que a contratação vigente se tornou economicamente desvantajosa.

A análise de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, com competitividade suficiente para a realização de novo procedimento licitatório. Entre as alternativas avaliadas, a locação por meio de nova licitação mostrou-se a mais adequada, por permitir a revisão das condições contratuais, melhor alinhamento aos preços de mercado e redução de riscos operacionais.

Adicionalmente, a solução proposta assegura maior flexibilidade administrativa, previsibilidade de custos e transferência de responsabilidades operacionais à contratada, sem prejuízo da continuidade do serviço. Os impactos ambientais foram considerados, com previsão de medidas mitigadoras proporcionais, incluindo o controle de emissões e a adequada contenção de chorume.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Guaraci/SP, 06 de abril de 2026.

Ederson Alécio David

Diretor Municipal de Serviços Urbanos e Conservação de Bens
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP



Prefeitura
do Município
de Guaraci



TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de caminhão compactador de lixo destinado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Guaraci/SP, pelo período de 12 meses.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos**, com capacidade mínima de 15 m³, destinado à execução dos serviços de coleta no Município de Guaraci/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se de **serviço comum de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos;
- há ampla oferta no mercado;
- não há complexidade técnica extraordinária.

1.2. Modalidade, Forma e Sistema de Contratação

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial**, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

A adoção do Pregão justifica-se pela natureza do objeto — locação de caminhão compactador de lixo — classificado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações usuais de mercado, dispensando avaliação técnica complexa.



Prefeitura do Município de Guaraci



O critério de julgamento pelo **menor preço** mostra-se suficiente e adequado, considerando que as especificações técnicas do objeto estão integralmente definidas neste Termo de Referência.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é certa, contínua e previamente definida (locação de 01 veículo pelo período de 12 meses), sendo mais adequada a formalização por **contrato administrativo**.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial.

1.3. Vigência da Contratação

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação fica condicionada à manutenção da necessidade do serviço, à compatibilidade dos preços com o mercado e à adequada execução contratual.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial, a prorrogação visa assegurar a regularidade e a continuidade da coleta de resíduos sólidos urbanos.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado por este setor, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, de forma clara e motivada, a necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis e a definição da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Conforme evidenciado no ETP, a contratação decorre da **insuficiência da frota municipal** destinada à coleta de resíduos sólidos urbanos, considerando que o Município dispõe atualmente de apenas 01 (um) veículo próprio, complementado por 01 (um) caminhão locado, cuja contratação vigente se mostrou **economicamente desvantajosa**, exigindo reavaliação da solução adotada.

A essencialidade do serviço de coleta de resíduos sólidos — diretamente relacionado à saúde pública, à salubridade urbana e à preservação ambiental — impõe à Administração o dever de assegurar sua



Prefeitura do Município de Guaraci



continuidade, regularidade e eficiência, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O ETP analisou as alternativas possíveis para atendimento da demanda, incluindo: (i) manutenção da contratação vigente, (ii) aquisição de veículo próprio e (iii) realização de nova licitação para locação. Dentre elas, restou demonstrado que a **realização de novo procedimento licitatório para locação** constitui a solução mais vantajosa, por:

- possibilitar melhor alinhamento dos preços às condições atuais de mercado;
- evitar elevado investimento inicial necessário à aquisição de ativo permanente;
- transferir à contratada os riscos operacionais relacionados à manutenção e disponibilidade do veículo;
- garantir maior flexibilidade administrativa na gestão da frota.

A solução adotada também se mostra aderente ao princípio da **economicidade** (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao reduzir custos indiretos e riscos associados à gestão de frota própria, bem como ao princípio da **eficiência**, ao assegurar maior disponibilidade operacional do equipamento.

Adicionalmente, o ETP evidenciou a existência de **mercado competitivo**, com múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, o que reforça a viabilidade da contratação e a expectativa de obtenção de proposta mais vantajosa.

Sob a ótica da **gestão de riscos**, a contratação por locação permite mitigar riscos de indisponibilidade do serviço, uma vez que impõe à contratada a obrigação de manutenção contínua e substituição do veículo em caso de falha, assegurando maior estabilidade na execução do serviço público.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa**, constituindo solução juridicamente adequada e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 15m³, destinado à complementação da frota municipal e à garantia da continuidade do serviço público de coleta de lixo.

A contratação contempla a disponibilização do veículo em plenas condições de uso, com manutenção, suporte e substituição assegurados pela contratada.

3.1. Disponibilização do Veículo

A contratada deverá disponibilizar o caminhão devidamente equipado, licenciado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto à vedação e ao controle de chorume.

3.2. Operação e Disponibilidade

O veículo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e regularidade da coleta de resíduos sólidos urbanos.

3.3. Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento do equipamento.

3.4. Substituição do Veículo

Em caso de falha ou indisponibilidade, a contratada deverá substituir o veículo por outro equivalente ou superior, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.5. Encerramento Contratual

Ao término da vigência, o veículo será devolvido à contratada, não havendo incorporação ao patrimônio público.

A solução adotada, conforme demonstrado no ETP, mostra-se mais vantajosa que a aquisição, por reduzir custos iniciais, transferir riscos operacionais e assegurar maior flexibilidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

A contratação deverá observar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A execução do objeto exige que a contratada disponha de estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do serviço, considerando sua natureza essencial.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação previstos nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhados no edital.

4.3. Qualificação Técnico – Operacional

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Vedação à Participação de Pessoa Física

Não será admitida a participação de pessoa física, considerando que a execução do objeto demanda estrutura empresarial compatível, incluindo manutenção, substituição de veículo e gestão de riscos operacionais.

4.5. Requisitos técnicos do objeto

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- caminhão equipado com sistema compactador de resíduos sólidos;
- capacidade mínima de 15m³ (compactado);
- carroceria estanque, com sistema de vedação e contenção de chorume;
- compartimento para líquidos com capacidade mínima de 100 litros;
- sistema de descarga automática;
- dispositivo para coleta de containers;



Prefeitura do Município de Guaraci



- conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;
- idade máxima de 5 (cinco) anos;
- adequado estado de conservação e funcionamento.

4.6. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- assegurar a disponibilidade contínua do veículo;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir o veículo em caso de falha no prazo máximo definido neste Termo de Referência;
- disponibilizar veículo reserva;
- manter seguro contra danos a terceiros.

4.7. Requisitos Ambientais

A execução contratual deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto:

- ao controle de emissões;
- à adequada vedação do sistema de compactação;
- à contenção e armazenamento de chorume;
- à destinação adequada de resíduos oriundos da manutenção.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições operacionais para a prestação do serviço, disciplinando prazos, níveis mínimos de desempenho e responsabilidades da contratada, com vistas a assegurar a continuidade e a eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos.

5.1. Prazo para Disponibilização



Prefeitura do Município de Guaraci



A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, devidamente apto à operação.

5.2. Regime de Execução e Disponibilidade

O veículo deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas da Administração, sendo vedada sua indisponibilidade sem a devida substituição.

5.3. Níveis Mínimos de Serviço

A execução contratual deverá observar, no mínimo:

- disponibilidade integral do veículo nos dias e horários definidos pela Administração;
- adequado funcionamento do sistema de compactação;
- ausência de vazamentos de resíduos ou chorume;
- condições seguras de operação.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento Provisório

Será realizado no ato da disponibilização do veículo, mediante verificação preliminar das condições aparentes de funcionamento, regularidade documental e conformidade com as especificações exigidas.

II — Recebimento Definitivo

Será realizado após verificação detalhada do atendimento integral às exigências contratuais, especialmente quanto às condições operacionais, desempenho e adequação técnica do veículo.

5.5. Substituição do Objeto em Desacordo

O veículo que não atender às especificações técnicas, apresentar falhas operacionais, condições inadequadas de uso ou qualquer inconformidade com este Termo de Referência deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação da Administração.

A substituição deverá ocorrer por equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da continuidade do serviço.

O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.



5.6. Responsabilidade da Contratada

Compete à contratada, durante toda a execução contratual:

- assegurar a plena disponibilidade e funcionamento do veículo;
- cumprir integralmente as especificações técnicas e operacionais estabelecidas;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir o veículo nos prazos estabelecidos;
- arcar com todos os custos operacionais, incluindo seguros, tributos, licenciamento e manutenção;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- observar as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.7. Responsabilidade da Contratante

Compete à contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou inconformidades;
- permitir o acesso às informações necessárias à adequada execução do objeto;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Municipal, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Guaraci



O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da eficiência, transparência e controle da administração pública, visando garantir o adequado uso dos recursos públicos e a qualidade dos bens fornecidos.

Para esse fim, serão formalmente designados servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, que atuarão de forma complementar no acompanhamento e controle da execução contratual.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, **um gestor do contrato e um ou mais fiscais**, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual.

A designação deverá recair, preferencialmente, sobre servidores que possuam **conhecimento técnico ou experiência administrativa compatível com o objeto da contratação**, garantindo maior eficiência no monitoramento do fornecimento do objeto.

O gestor e o fiscal atuarão de forma integrada, cabendo ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e ao gestor exercer o controle administrativo do contrato, adotando as providências necessárias para o seu adequado cumprimento.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, verificando se o fornecimento do objeto ocorre em conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, contribuindo para o adequado acompanhamento da contratação e para a tomada de decisões administrativas quando necessário.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, garantindo que todas as obrigações assumidas pelas partes sejam devicamente cumpridas.



7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail danielacomprasguaraci@gmail.com, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7.1.1. O prazo de 60 (sessenta) dias é adotado em conformidade com a política municipal de pagamentos em ordem cronológica, garantindo isonomia de tratamento entre todos os credores do Município (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme justificativa formal constante dos autos. Esse prazo encontra respaldo jurídico no art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o prazo de 30 dias apenas como regra subsidiária, aplicável na ausência de estipulação contratual diversa, o que não é o caso dos presentes autos, onde o prazo está expressamente previsto neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

A adoção do prazo de 60 dias justifica-se, ainda, pelos seguintes fundamentos:

I — Princípio da Ordem Cronológica de Pagamentos: O Município de Guaraci adota, como diretriz administrativa consolidada, o pagamento de suas obrigações em estrita ordem cronológica de vencimento, conforme exigido pelo art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da isonomia e da impessoalidade. A uniformização do prazo de pagamento em 60 dias para todas as contratações municipais garante a lisura e a rastreabilidade da ordem cronológica, evitando que contratações com prazos distintos gerem dificuldades na gestão da fila de pagamentos e eventual tratamento desigual entre credores.

II — Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira: O ciclo de execução orçamentária do Município, que compreende as fases de empenho, liquidação e pagamento, demanda prazo compatível com a verificação da regularidade no fornecimento do objeto, a instrução da nota fiscal, a conferência pelo fiscal do contrato e o processamento pela Contabilidade e Tesouraria. O prazo de 60 dias é o que melhor se adequa à realidade administrativa do ente municipal de pequeno porte, garantindo que os pagamentos sejam realizados com a devida segurança jurídica e financeira, sem risco de pagamento por serviço não efetivamente executado ou verificado.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



7.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **Pregão Presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com especificações objetivas de mercado.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando as condições técnicas já definidas neste Termo de Referência. A disputa ocorrerá por **lances sucessivos em ambiente presencial**, garantindo competitividade, transparência e isonomia.

A habilitação do vencedor observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional (art. 67), comprovando experiência compatível com o objeto. **Pessoa física não poderá participar** devido à necessidade de estrutura empresarial.

A adjudicação ocorrerá em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário de referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. **As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços a partir da utilização do software "SIS Cotação"**, que realiza pesquisas diretas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como os portais BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Preços Públicos e Portais da Transparência de outros municípios. A documentação de suporte encontra-se nos autos do processo administrativo.



Prefeitura do Município de Guaraci



Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade 15m³ (compactado). Com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg. 805mm x comp. 1.415mm x alt. 1.315mm)	Mês	12	R\$ 19.728,44	R\$ 236.741,28

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 236.741,28 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) informada(s) pelo Departamento de Contabilidade por meio de declaração de dotação a ser acostada ao processo administrativo, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.

O Departamento de Contabilidade deverá verificar e atestar a existência de previsão orçamentária suficiente para a contratação, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com os princípios da legalidade orçamentária.

11) LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O caminhão deverá ser entregue no pátio municipal, em endereço que será informado na ordem de entrega do objeto, observando-se as regras de recebimento provisório e definitivo previstas no **item 5.4** deste Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição do objeto no prazo estabelecido neste instrumento.

Fone/Fax (17) 3285.9999 | Rua Washington Corrêa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ: 46.596.318/0001-88



12) DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes desta contratação implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, de forma alternativa ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência, para as infrações de menor potencial ofensivo;
- Multa, nos percentuais a serem definidos no instrumento contratual, sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- Rescisão contratual unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato será da Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Conservação de Bens, por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato durante todo o período de vigência contratual, a fim de prestar esclarecimentos e atender prontamente às demandas relacionadas ao fornecimento do objeto.

13.3. Caberá à contratada arcar com todos os custos referentes ao fornecimento do objeto.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos municipais regulamentadores e na doutrina e jurisprudência aplicáveis.



Prefeitura do Município de Guaraci



13.5. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de licitação e vincula tanto a Administração quanto a empresa contratada ao seu integral cumprimento.

Guaraci/SP, 07 de abril de 2026.

Ederson Alécio David

Diretor Municipal de Serviços Urbanos e Conservação de Bens
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO Nº 024/2026

ABERTURA EM: 27/04/2026

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade 15m ³ (compactado). Com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg 805mm x comp. 1.145mm x alt. 1.315 mm)	Mês	12	R\$ 19.728,44	R\$ 236.741,28

Guaraci/SP, 09 de abril de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

CONFORMIDADE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preços N.º 002/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Guaraci



6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;

7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "e" do subitem 7.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade 15m ³ (compactado). Com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg 805mm x comp. 1.145mm x alt. 1.315 mm)	Mês	12	R\$	R\$

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal, no valor correspondente à somatória dos produtos entregues no período.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 024/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.369.490-6 e do CPF n.º 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Locação de caminhão compactador de lixo**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas contidas no Termo de referência e ETP - Anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

- a) edital do Pregão Presencial n.º 008/2026;
- b) proposta da contratada devidamente assinada;



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão com compactador de lixo de capacidade 15m ³ (compactado). Com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume). Equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Obs. Com dispositivo para coletar container, ex. (700 lt., larg 805mm x comp. 1.145mm x alt. 1.315 mm)	Mês	12	R\$	R\$

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada à cessão para terceiro.

2.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 4.1) e mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Os serviços deverão ser prestados independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme Termo de referência e ETP, podendo ser alterado nos termos do artigo 124 e incisos da Lei Federal 14.133/21.



CLAUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme **Termo de Referência**.

3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, ambos os prazos, respeitado o disposto do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela locação o valor total de R\$ _____, com vencimento em até 30 dias contados da prestação dos serviços correspondentes e desde que entregue a respectiva nota fiscal na Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Guaraci-SP, ou via e-mail conforme combinado com o setor de compras e atestando seu recebimento.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis no período inicialmente pactuado entre as partes.



CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2026, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.05.01 15 451 0006 2.001 3.3.90.39.00 – **FICHA 163**

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) atender solicitações da contratante conforme Termo de Referência;
- c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato e nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 121 da Lei n. 14.133/21;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;



CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido em edital de licitação: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



g) rescisão contratual.

14.1.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/21, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos.

14.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2024.

Contratante: -----

Contratado: -----

Testemunhas: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP.

ADVOGADO(S)/N.º OAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338

EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, __/__/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____